

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

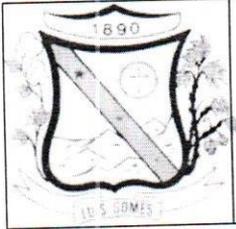
Fls. 399  
Ph  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.02.002.01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO AS EMPRESAS DO RAMO: DANIELLY DANTAS DA FONSECA – ME E L. MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o município de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pelo Sr. CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, brasileiro, casado, administrador, prefeito constitucionnal, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o nº 761.688.834-87, portador da Cédula de Identidade nº 1.093.684 – SSP/RN, residente domiciliado na Rua Dr. José Torquato de Figueiredo, nº 78, CEP nº 59.90-000, Centro, Luís Gomes/RN, doravante denominada contratante e de outro lado às empresas do ramo: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.801.386/0001-33, Inscrição Estadual 202843254, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 36, CEP nº 59.945-000 – Centro, Major Sales/RN, neste ato representada pela Sra. DANIELLY DANTAS DA FONSECA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 003.289.561 – SSP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 111.320.314-51, residente e domiciliada na Rua José Barbosa, nº 481, Garrafão, CEP 58.915-000, Uiraúna/PB e L. MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.210.207/0001-19, Inscrição Estadual 20297151-1, com sede na Avenida Seridó, nº 787, CEP nº 59.300-000 – Centro, Caicó/RN, neste ato representada pela Sra. LYBIA MARIA DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 865.776 – SSP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 538.162.854-49, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 145, Apartamento 101, Paraíba, CEP 59.300-000, Caicó/RN, adjudicatárias do Pregão Eletrônico Nº 2021.04.02.002, doravante denominada “CONTRATADA”, resolvem Registrar os Preços, decorrentes da mencionada licitação, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para fornecimento dos produtos a seguir especificados, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta do art. 15, da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atua redação, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, demais legislação pertinente, e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

*[Handwritten signatures in blue ink]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



### CLÁUSULA PRIMEIRA:

#### DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento: A aquisição pelo sistema de registro de preços de material escolar, a fim de atender demanda específica do município, através da Secretaria Municipal da Educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

1.1. O município de Luís Gomes/RN, não se obriga a adquirir os itens ou os quantitativos relacionados nos ITENS 0001 a 0017 da presente ata, podendo até realizar licitações específicas para aquisição dos produtos pretendidos, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

#### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2021.04.02.002 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

#### DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, consoante as disposições do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93 e art. 12 caput do Decreto Regulamentar nº 7.892/2013, condicionada a publicação na imprensa oficial.

### CLÁUSULA QUARTA:

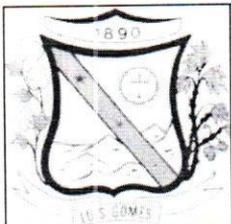
#### DO VALOR GLOBAL "PREÇO"

4. O valor global da presente avença é equivalente a R\$ 87.545,00, (Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), apurado durante a fase de lance do Pregão Eletrônico nº 2021.04.02.002 - Registro de Preços.

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros a seguir, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

LICITANTE: 01 - DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME		TELEF: Nº 083: 9.9927:7749
CNPJ: 17.801.386/0001-33	E-MAIL:	CEP Nº 59.945-000
ENDEREÇO: RUA NILZA FERNANDES, Nº 36, CENTRO, MAJOR SALES/RN		CPF Nº 111.320.314-51
LICITANTE: 01 - DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME		

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

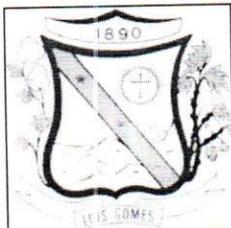


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.brITENS: 0001, 0002, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0014, 0015, 0016 E 0017 EM DISPUTA.  
VALOR TOTAL R\$: 80.895,00 (OITENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0001	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO = PRODUTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, NO TAMANHO PADRÃO, COM FELTRO E DEPÓSITO PARA 2 MARCADORES, EMBALAGEM CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	RADEX	UND	150	4,50	675,00
0002	APONTADOR = APONTADOR PARA LÁPIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO EM CORES VARIADAS, COM UM FURO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, APROVADO PELO INMETRO.	LEO & LEO	UND	4.000	0,13	520,00
0004	BORRACHA PONTEIRA = PRODUTO CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA TIPO MACIA, COR BRANCA PARA LLAPIS GRAFITE, APROVADO PELO INMETRO.	NOBRE	UND	5.000	0,12	600,00
0005	CADERNO BROCHURÃO = CADERNO CAPA DURA, BROCHURÃO, COM 96 FOLHAS, FORMATO 200 X 275MM, SEM ESPIRAL, COM TEMÁTICA INFANTIL, PRODUTO COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	BIGNARDI	UND	1000	5,90	5.900,00
0006	CADERNO = CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 12X01 MATÉRIA, 240 FOLHAS COM ESPIRAL, APROVADO PELO INMETRO.	TILIBRA	UND	3.000	11,90	35.700,00
0007	CANETA ESFEROGRÁFICA = PRODUTO NA COR AZUL, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA VENTILADA. ESCRITA FINA, 0,7 MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. APROVADO PELO INMETRO.	COMPACTOR	UND	3.000	0,50	1.500,00
0008	CANETA ESFEROGRÁFICA = PRODUTO NA COR VERMELHA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA VENTILADA. ESCRITA FINA, 0,7 MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. APROVADO PELO INMETRO.	COMPACTOR	UND	3.000	0,50	1.500,00
0009	COLA BRANCA = COMPOSIÇÃO: UM PRODUTO A BASE DE POLIACETATO DE VINILA, (PVC) COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM PESO LÍQUIDO DE 90 G, APROVADO PELO INMETRO.	BAMBINO	UND	4.000	1,40	5.600,00
0010	COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE = COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO 12 CORES VARIADAS, APROVADO PELO INMETRO.	PIRILAMPO	UND	4.000	3,40	13.600,00
0011	GIZ DE CERA = PRODUTO FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE, COM PERFEITA COBERTURA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 CORES EM CADA CAIXA.	RADEX	UND	1.200	1,60	1.920,00
0012	LÁPIS GRAFITE = LÁPIS PRETO DE GRAFITE 2-HB, EM MADEIRA, CILÍNDRICO, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRO, SEM EMENDAS, MEDINDO 7X175MM, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA NO LÁPIS, APROVADO PELO INMETRO.	PIRILAMPO	UND	5.000	0,18	900,00
0014	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 2.0MM = PINCEL MARCADOR PARA QUADRO, COMPACTO DE ALTA	BIC	UND	200	2,00	400,00

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.brFIS. 402  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

	PERFORMACE, COM PONTA CONICA RESISTENTE PRÁTICO E FACIL DE RECARREGAR, NA COR AZUL OU PRETA.					
0015	RÉGUA = PRODUTO CONFECCIONADO EM ACRÍLICO COLORIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, 2,5 CM DE LARGURA, DE BOA QUALIDADE. APROVADO PELO INMETRO	WALEU	UND	3.500	0,65	2.275,00
0016	TESOURA PARA PAPEL = TESOURA PARA USO ESCOLAR SEM PONTA, MEDINDO 13 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL; COM CABO DE POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA. APROVADO PELO INMETRO.	NOX	UND	4.000	2,35	9.400,00
0017	TINTA GUACHE = PRODUTO SOLUVEL EM ÁGUA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 6 POTES DE 15ML.	KOALA	UND	150	2,70	405,00
TOTAL.....R\$						80.895,00

LICITANTE: 02 - L. MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA

CNPJ: 19.210.207/0001-19

E-MAIL:

TELEF: Nº 084: 9.9153:7722

RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 145, APARTAMENTO 101, PARAÍBA, CAICÓ/RN

CEP Nº 59.300-000

REPRESENTANTE: LYBIA MARIA DE ARAUJO

CPF Nº 538.162.854-49

ITENS: 0003 E 0013 EM DISPUTA.

VALOR TOTAL R\$: 6.650,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

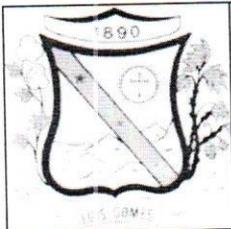
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr.UNT	Vr. TOTAL
0003	BORRACHA BRANCA = BORRACHA PLÁSTICA BRANCA COM CAPA, FORMATO RETANGULAR, COMPOSIÇÃO PLÁSTICO TIPO SUPER MACIA, NA COR BRANCA, DE USO ESCOLAR, IDEAL PARA APAGAR TRAÇOS DE LÁPIS E LAPISEIRA, MEDINDO 4,5 X 2,2 X 1CM. APROVADO PELO INMETRO.	PREMIER	UND	5.000	0,55	2.750,00
0013	MASSA DE MODELAR = COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREALIS, CLORETO DE SÓDIO, PROPILPARABENO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, NÃO TÓXICA, NÃO MANCHA AS MÃOS E PODE SER REAPROVEITADA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 CORES, TOTALIZANDO 180GRAMAS.	KOALA	UND	1.000	3,90	3.900,00
TOTAL.....R\$						6.650,00

4.2. A quantidade dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços são meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

**CLÁUSULA QUINTA:****DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as disposições da Lei Nacional nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA:****DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



6. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da administração pública não participante do certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, desde que autorizados pelo município de Luís Gomes/RN, consoante as disposições do art. 22 do Decreto 7.982/2013.

6.1. No caso de agrupamento de itens em lotes, as adesões apenas poderão ser realizadas em relação a todos os itens que compõem o grupo, de forma proporcional, para fins de manutenção da vantagem aferida do procedimento de escolha do particular na licitação, conforme jurisprudência do TCU.

6.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 2021.04.02.002.

6.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.04.02.002, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.4. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderá realizar pesquisas de mercado periódicas, visando a comprovação da vantagem dos preços registrados, na forma do art. 9º do Decreto nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA SETIMA:

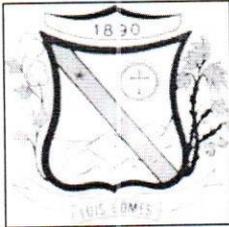
#### DO CONTRATO

7. A critério do município de Luís Gomes/RN, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujos preços tenham sido registrados na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar o(s) contrato(s) correspondentes, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva ata.

7.1. O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição dos produtos, nem mesmo das quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

7.2. O município de Luís Gomes/RN não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição dos produtos, ficando assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade condições.

7.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelos beneficiários do registro quando o município de Luís Gomes, após realização da licitação específica, constatar que o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

7.4. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Luís Gomes, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

### CLÁUSULA OITAVA:

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

8.4. Acompanhar e exercer ampla e irrestrita fiscalização no cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.5. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material escolar a outro(s) órgão da administração pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 6 do presente instrumento.

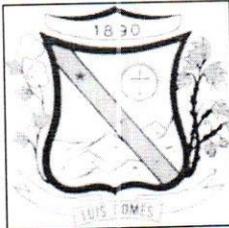
8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados das licitantes vencedoras;

8.7. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

### CLÁUSULA NONA:

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Caberá às licitantes vencedoras responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



9.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto licitado dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza dos fornecimentos a serem executados.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações se obriga a atender:

9.3. Efetuar a entrega do material escolar solicitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra/nota de empenho, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição, dos produtos não aceitos no prazo de 72h00min, a contar do aviso da rejeição.

9.4. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos contratos;

9.5. Manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DECIMA:

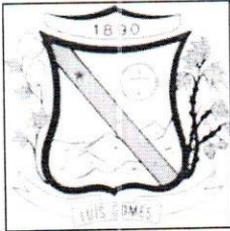
#### DO PAGAMENTO

10. O pagamento será realizado a favor da licitante vencedora mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

10.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, CNPJ sob o nº 08.357.600/0001-13, Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Luís Gomes/RN.

10.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões que comprovem a regularidade fiscal (prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) e trabalhista (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT).

10.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues por meio eletrônico, através do e-mail: pmlgomesrn@gmail.com, ou diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, com Sede na Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, Centro, Luís Gomes/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



10.4. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do setor solicitante, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da licitante vencedora importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação.

10.6. Após o cumprimento das providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

10.6.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

10.6.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.7. À Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a entrega dos produtos, esses não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.8. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

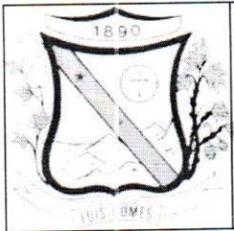
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.8.1. A compensação financeira prenunciada no item anterior será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

#### DO REAJUSTE

11. Na presente Ata, os preços registrados, tidos como vencedores do certame, serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, no entanto os valores constantes da Ata de Registro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



de Preços admitem revisão na forma disciplinada na Lei 8.666/93, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no edital do certame.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. Com fulcro no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

12.2. Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses;

12.2.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado das obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

12.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, no caso de inexecução parcial, e 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado, sobre o valor total do Contrato.

12.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciada do SICAF a licitante que não assinar Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão 2021.04.02.002, nesta Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

12.6. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês após transcurso do prazo previsto nos itens anteriores, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Procuradoria da República na Bahia ou cobrada judicialmente.

12.7. As sanções previstas nas alíneas "12.1", "12.3" e "12.4" dos itens "12" e "12.5" poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea "12.2".



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



12.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99, que trata do processo administrativo no âmbito da Administração pública.

12.9. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas nesta cláusula, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

12.10. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas neste Edital e/ou Ata de Registro de Preço decorrente, exceto a penalidade do item 12, subitem "12.4", poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

12.11. No caso da penalidade prevista no item 12, suitem "12.4" caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

#### DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA

13. Fica(m) registrado(s) ainda neste instrumento, nos termos do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/13, o(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), que aceita(ram) cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação no grupo respectivo, classificado(s) segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, para efeito de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata:

Obs: Durante o processamento de apuração do certame em epigrafe, não houve manivestação de licitante interessada no cadastro reserva.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14. O Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 2021.04.02.002, poderá ser cancelado, de pleno direito, nas situações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.04.02.002 e seus Anexos, proposta das empresas: DANIELLY DANTAS DA FONSECA – ME e L. MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA, vencedoras do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



15.1. Todas as informações inerentes ao presente registro de preços serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, no endereço eletrônico [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br), inclusive as alterações posteriores.

15.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

15.3. Os casos omissos decorrente desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com os termos das Leis Federal nº 8.666/93, 10.520/2002 e dos Decretos Federais nº 3.555/2000, 7.892/2013 e 10.024/2019 e demais normas aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

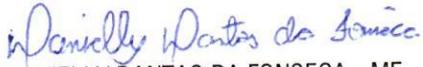
#### DO FORO COMPETENTE

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade Luís Gomes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 26 de abril de 2021.

  
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA  
CPF Nº 761.688.834-87  
CONTRATANTE

  
DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME  
CNPJ Nº 17.801.386/0001-33  
CONTRATADA

  
L. MARIA DE ARAUJO PAPEL. E LIVRARIA  
CNPJ Nº 19.210.207/0001-19  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

  
FELICIANO NETO DE OLIVEIRA  
C.P.F.: 301.062.654-15

  
YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA  
CPF Nº 040.910.774-39